

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**PORTARIA Nº 4.692, de 12 janeiro de 2026.**

**Dispõe sobre o Perfil Tipológico das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva-ES.**

A Secretária Municipal de Educação de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido nos termos do Decreto Municipal nº 3.817 de 11 de janeiro de 2012.

Considerando a Lei Municipal nº 3.120 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município de João Neiva, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar os critérios para definição do Perfil Tipológico, para efeitos na gestão administrativa, pedagógica e de pessoal, na Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de João Neiva.

**Art. 2º** Os critérios para o Perfil Tipológico, considerará o número de discentes regularmente matriculados, conforme o Censo Escolar, a Complexidade Pedagógica (CP) e a Complexidade Administrativa (CA) da Instituição de Ensino, conforme tabelas dispostas no **ANEXO I** desta Portaria.

- I. No que se refere ao número de discentes regularmente matriculados na Instituição de Ensino, conforme Censo Escolar, considerando o atendimento parcial ou integral, serão observados os seguintes níveis:
  - a) **Nível Baixo:** Instituição de Ensino composta com o número inferior a 100 (cem) discentes, no atendimento parcial;
  - b) **Nível Intermediário:** Instituição de Ensino composta com o número de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) discentes, no atendimento parcial e/ou em Tempo Integral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) **Nível Médio:** Instituição de Ensino composta com o número de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) discentes, no atendimento parcial ou superior a 101 (cem e um) discentes a 300 (trezentos) discentes, no atendimento em Tempo Integral;
  - d) **Nível Alto:** Instituição de Ensino composta com o número de 501 (quinhentos e um) a 700 (setecentos) discentes, no atendimento parcial e de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) discentes, no atendimento em Tempo Integral; e
  - e) **Nível Extremo:** Instituição de Ensino composta com o número de 701 (setecentos e um) a 900 (novecentos) discentes, no atendimento parcial e superior a 501 (quinhentos e um) discentes, no atendimento em Tempo Integral.
- II. Na Complexidade Pedagógica (CP) será considerado as Etapas (Educação Infantil e Ensino Fundamental), os segmentos (Educação Infantil: Creche e Pré Escola; Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais) da Educação Básica, sendo a oferta parcial nos turnos (matutino e vespertino) ou oferta em Tempo integral de funcionamento da referida Instituição de Ensino:
- a) **Nível Baixo:** Instituição de Ensino que atende a 02 (duas) Etapas, 02 (dois) segmentos da Educação Básica, 01 (um) turno de funcionamento e com oferta parcial;
  - b) **Nível Intermediário:** Instituição de Ensino que atende a 01 (uma) Etapa, 01 (um) segmento da Educação Básica, 02 (dois) turnos de funcionamento e com oferta parcial e/ou em Tempo Integral;
  - c) **Complexidade Média:** Instituição de Ensino que atende a 02 (duas) Etapas, 02 (dois) segmentos da Educação Básica, 02 (dois) turnos de funcionamento, com oferta parcial;
  - d) **Nível Alto:** Instituição de Ensino que atende a 02 (duas) Etapas, 02 (dois) segmentos da Educação Básica, 02 (dois) turnos de funcionamento e com oferta parcial e/ou em Tempo Integral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) **Nível Extremo:** Instituição de Ensino que atende 02 (duas) etapas, a 03 (três) segmentos da Educação Básica, 02 (dois) turnos de funcionamento com oferta parcial e em Tempo Integral.

III. Na complexidade Administrativa (CA), será considerada a estrutura dimensional da Instituição de Ensino a saber:

- a) **Nível Baixo:** Instituição de Ensino com 01 (um) prédio, 01 (um) pavimento e estrutura dimensional restrita;
- b) **Nível Intermediário:** Instituição de Ensino com 01 (um) prédio, 01 (um) pavimento com pátio externo, estrutura dimensional intermediária;
- c) **Nível Médio:** Instituição de Ensino com 01 (um) prédio, 02 (dois) pavimentos sem pátio externo, estrutura dimensional intermediária;
- d) **Nível Alto:** Instituição de Ensino com 01 (um) prédio, 02 (dois) pavimentos com pátio externo, estrutura dimensional ampla;
- e) **Nível Extremo:** Instituição de Ensino com 02 (dois) prédios, 02 (dois) pavimentos com pátio externo, estrutura dimensional ampla.

**Art. 3º** O Perfil Tipológico da Instituição de Ensino servirá de parâmetro para as ações administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao quantitativo de profissionais, para cada cargo e função do Magistério e do quadro administrativo, na referida Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

**§ 1º** São considerados cargos e/ou funções do Magistério, aqueles descritos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal a saber: Gestor Escolar, Professor MaPA, Professor MaPB, Professor MaPP, Coordenador Escolar e dentre outros que a Legislação descrever.

**§ 2º** São considerados cargos e/ou funções Administrativas na Rede Pública Municipal de Ensino, aqueles descritos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de João Neiva a saber: Auxiliar de Secretaria Escolar, Profissional de Apoio (Cuidador), Auxiliar de Educação Infantil, Mediador de Laboratório de Informática Educativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Auxiliar de Sala de Leitura, Porteiro, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Motorista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Assistente Administrativo, Contador, Bibliotecário, Engenheiro Civil e dentre outros que a Legislação descrever.

**Art. 4º** O quantitativo de profissionais, considerando os cargos e funções descritos na legislação vigente, serão alocados na Instituição de Ensino e em âmbito central da Secretaria e ficarão vinculados a sua chefia imediata, para desempenharem suas funções primando pelos princípios constitucionais e zelando pela oferta de Educação Pública de qualidade aos discentes da Rede Pública Municipal.

**Art. 5º** O quadro de profissionais para os cargos e funções na Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, será assim composto:

- I. **Gestor Escolar com gratificação:** em Instituição de Ensino, amparado pelo disposto na legislação vigente, tendo por base o número de matrículas igual ou superior a 100 (cem) discentes ou na junção de 02 (duas) Instituições de Ensino, quando essas somarem o número de discentes igual ou superior a 100 (cem) discentes, para enquadramento na gratificação prevista em legislação vigente específica.

**Parágrafo único:** Com vistas a legislação vigente, quando uma Instituição de Ensino com o número de matrículas inferior a 100 (cem), por motivos de logística e Complexidade Administrativa, for inviável a junção a outras 02 (duas) Instituições de Ensino, esta terceira Instituição poderá ter a nomeação de um gestor escolar com função não gratificada.

- II. **Professor MaPA e MaPB:** em todas as Instituições de Ensino, amparado no disposto legal vigente, tendo por base o número de discentes, a Complexidade Pedagógica e Administrativa, bem como as demais legislações de normatização.
- III. **Professor MaPP com Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais:** em Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, considerando o disposto em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

legislação vigente, sendo estes alocados preferencialmente em Instituição de Ensino de baixo número em relação aos discentes, complexidade Pedagógica ou Administrativa, sendo esta de um único turno de funcionamento, ou em Instituição de Ensino de alto número de discentes e Complexidade Administrativa.

- IV. **Professor MaPP com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais:** no quantitativo de 01 (um) em cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, considerando o número de discentes, a Complexidade Pedagógica e Administrativa, sendo necessário o quantitativo de 03 (três) profissionais naquelas Instituições de Ensino em que apresente em relação ao número de discentes Nível Alto ou Extremo, conforme disposto na referida Portaria.
- V. **Coordenador Escolar:** nas seguintes situações a saber:
- a) No quantitativo de 01 (um), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Instituição de Ensino que apresente nível intermediário em relação ao número de discente a Complexidade Pedagógica e Administrativa, com atendimento nos turnos matutino e vespertino, bem como não possuir no quadro de servidor administrativo da Instituição de Ensino o porteiro;
  - b) No quantitativo de 01 (um), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, que apresente no mínimo nível extremo em uma ou mais Complexidades; e
  - c) No quantitativo de até 02 (dois) coordenadores por turno de funcionamento, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais em Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal que apresente nível alto em no mínimo de 02 (duas) ou mais Complexidades.
- VI. **Auxiliar de Secretaria Escolar:** no quantitativo de 01 (um) em Instituição de Ensino, sendo necessário o quantitativo de 03 (três) em Instituição de Ensino que apresente Nível Alto e em no mínimo 02 (duas) ou mais complexidades da referida Portaria.
- VII. **Profissional de Apoio (Cuidador):** o quantitativo de servidores será designado considerando a demanda da Instituição de Ensino, a legislação vigente e a avaliação do Setor de Diversidade - Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

VIII. **Auxiliar de Educação Infantil:** o quantitativo de servidores será designado considerando a demanda da Instituição de Ensino, a legislação vigente e a avaliação do Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

IX. **Mediador de Laboratório de Informática Educativa:** nas seguintes situações a saber:

| Instituição de Ensino                              | Nº de Mediador de Laboratório de Informática Educativa |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| EMPEIF Barra do Triunfo                            | 01                                                     |
| EMEIF Guilherme Baptista                           |                                                        |
| EMPEIF Santo Afonso                                | 01                                                     |
| EMEF Missionários Combonianos                      |                                                        |
| EMPEIF Cavalinho                                   | 01                                                     |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                 |                                                        |
| EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | 01                                                     |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                      | 01                                                     |
| EMEF Pedro Nolasco                                 | 01                                                     |

a) As Instituições de Ensino com funcionamento em apenas 01(um) turno, serão contempladas com os serviços de Mediador de Laboratório de Informática Educativa 02 (duas) vezes na semana, correspondendo a carga horária 10 (dez) horas semanais, no respectivo turno de atendimento ao discente.

X. **Auxiliar de Serviços Gerais:** o quantitativo de servidor será designado considerando o número de discentes, a complexidade Pedagógica e Administrativa da presente Portaria e a avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                              | Nº ASGs |
|----------------------------------------------------|---------|
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi                         | 03      |
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                    | 04      |
| EMEI Teresita Borriani Farina                      | 03      |
| EMEF Pedro Nolasco                                 | 02      |
| EMEF Missionários Combonianos                      | 02      |
| EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | 09      |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                 | 02      |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                      | 04      |
| EMPEIF Santo Afonso                                | 01      |
| EMPEI Cavalinho                                    | 01      |
| EMPEIF Barra do Triunfo                            | 01      |
| EMEIF Guilherme Baptista                           | 02      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- XI. **Merendeira:** o quantitativo de servidor que será designado considerando o quantitativo de discentes e número de refeições servidas durante o turno, a complexidade Pedagógica e Administrativa, bem como, a avaliação do Setor de Alimentação Escolar, conforme tabela a seguir:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                              | Nº MERENDEIRAS |
|----------------------------------------------------|----------------|
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi                         | 03             |
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                    | 03             |
| EMEI Teresita Borrini Farina                       | 02             |
| EMEF Pedro Nolasco                                 | 02             |
| EMEF Missionários Combonianos                      | 02             |
| EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | 03             |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                 | 02             |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                      | 02             |
| EMPEIF Santo Afonso                                | 01             |
| EMPEI Cavalinho                                    | 01             |
| EMPEIF Barra do Triunfo                            | 01             |
| EMEIF Guilherme Baptista                           | 02             |

- XII. **Auxiliar de Sala de Leitura:** o quantitativo desse servidor, considerará a o número de discentes, a complexidade Pedagógica e Administrativa, desde que a Instituição de Ensino possua o espaço físico da Sala de Leitura e acervos na Instituição de Ensino, sendo esses profissionais alocados conforme planilha abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                              | Nº DE SERVIDORES |
|----------------------------------------------------|------------------|
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi                         | 01               |
| EMPEIF Cavalinho                                   |                  |
| EMEI Teresita Borrini Farina                       | 01               |
| EMPEIF Santo Afonso                                |                  |
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                    | 01               |
| EMEF Pedro Nolasco                                 | 01               |
| EMEF Missionários Combonianos                      | 01               |
| EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | 01               |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                 | 01               |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                      | 01               |
| EMPEIF Barra do Triunfo                            | 01               |
| EMEIF Guilherme Baptista                           |                  |

- XIII. **Porteiro:** no quantitativo de 01 (um), em cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, desde que esta não apresente 02 (dois) ou mais Níveis Baixo em relação as complexidades apresentadas na referida Portaria. A alocação dos servidores considerará o disposto na tabela a seguir:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO      | Nº PORTEIRO |
|----------------------------|-------------|
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi | 01          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

|                                                    |    |
|----------------------------------------------------|----|
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                    |    |
| EMEI Teresita Borrini Farina                       | 01 |
| EMEF Pedro Nolasco                                 | 01 |
| EMEF Missionários Combonianos                      | 01 |
| EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | 01 |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                 | 01 |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                      | 01 |
| EMPEIF Santo Afonso                                |    |
| EMPEI Cavalinho                                    |    |
| EMPEIF Barra do Triunfo                            |    |
| EMEIF Guilherme Baptista                           | 01 |

**Art. 6º** As Instituições de Ensino que serão regidas pela presente Portaria são:

- I. EMEI Deputado Nilzo Plazzi
- II. EMEI Claudete Teresinha Cometti
- III. EMEI Teresita Borrini Farina
- IV. EMEF Pedro Nolasco
- V. EMEF Missionários Combonianos
- VI. EMEF Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro
- VII. EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges
- VIII. EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli
- IX. EMPEIF Santo Afonso
- X. EMPEI Cavalinho
- XI. EMPEIF Barra do Triunfo
- XII. EMEIF Guilherme Baptista

**Art. 7º** Os **ANEXOS I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV**, são partes integrantes da referida Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, em 12 de janeiro de 2026.

*Rejane Ebert de Aranti*

**Rejane Ebert de Aranti**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 9.947/2025

Registrada e publicada em 12 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

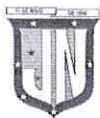
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO I**

**COMPLEXIDADES E SEUS NÍVEIS**

| COMPLEXIDADES       | NÍVEIS |               |       |      |         |
|---------------------|--------|---------------|-------|------|---------|
|                     | Baixo  | Intermediário | Médio | Alto | Extremo |
| Número de Discentes |        |               |       |      |         |
| Pedagógica          |        |               |       |      |         |
| Administrativa      |        |               |       |      |         |

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO II**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO                                     | COMPLEXIDADE DE NÚMERO DE DISCENTES |           |           |           |           |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                                                            | 01 a 100                            | 101 a 300 | 301 a 500 | 501 a 700 | 701 a 900 |
| EMEF Pedro Nolasco                                         |                                     | 231       |           |           |           |
| EMEF Missionários Combonianos                              |                                     | 219       |           |           |           |
| EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro |                                     |           | 500       |           |           |
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                            |                                     | 119       |           |           |           |
| EMEI Teresita Borrini Farina                               |                                     | 162       |           |           |           |
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi                                 |                                     | 153       |           |           |           |
| EMEIF Guilherme Baptista                                   |                                     | 130       |           |           |           |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                         |                                     | 139       |           |           |           |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                              |                                     | 166       |           |           |           |
| EMPEIF Barra do Triunfo                                    | 49                                  |           |           |           |           |
| EMPEIF Cavalinho                                           | 40                                  |           |           |           |           |
| EMPEIF Santo Afonso                                        | 50                                  |           |           |           |           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO III**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO                                     | COMPLEXIDADE PEDAGÓGICA        |                                      |                       |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
|                                                            | Etapas da Educ. Básica         | Segmento da Educação Básica          | Turnos de Ofertas     |
| EMEF Pedro Nolasco                                         | E. Fundamental                 | Anos Iniciais                        | Mat./Vesp.            |
| EMEF Missionários Combonianos                              | E. Fundamental                 | Anos Iniciais                        | Mat./Vesp.            |
| EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | E. Fundamental                 | Anos Iniciais                        | Mat./Vesp.            |
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                            | Ed. Infantil                   | Creche                               | Mat./Integral         |
| EMEI Teresita Borrini Farina                               | Ed. Infantil                   | Pré-escola                           | Mat./Vesp             |
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi                                 | Ed. Infantil                   | Creche                               | Mat./Vesp             |
| EMEIF Guilherme Baptista                                   | Ed. Infantil/<br>E.Fundamental | Pré-escola/Anos Iniciais/Anos Finais | Mat./Vesp<br>Integral |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                         | Ed. Infantil/<br>E.Fundamental | Pré-escola/Anos Iniciais             | Mat./Vesp             |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                              | Ed. Infantil/<br>E.Fundamental | Pré-escola/Anos Iniciais             | Integral              |
| EMPEIF Barra do Triunfo                                    | Ed. Infantil/<br>E.Fundamental | Pré-escola/Anos Iniciais             | Mat.                  |
| EMPEIF Cavalinho                                           | Ed. Infantil/<br>E.Fundamental | Pré-escola/Anos Iniciais             | Mat.                  |
| EMPEIF Santo Afonso                                        | Ed. Infantil/<br>E.Fundamental | Pré-escola/Anos Iniciais             | Mat.                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 – CENTRO – CEP: 29680-000  
JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

**ANEXO IV**

| INSTITUIÇÕES DE ENSINO                                     | COMPLEXIDADE ADMINISTRATIVA |               |                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-----------------------|
|                                                            | Pavimentos                  | Pátio externo | Estrutura Dimensional |
| EMEF Pedro Nolasco                                         | 01                          | Sim           | Intermediário         |
| EMEF Missionários Combonianos                              | 01                          | Sim           | Intermediário         |
| EMEF Prof. <sup>a</sup> Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro | 02                          | Sim           | Ampla                 |
| EMEI Claudete Teresinha Cometti                            | 03                          | Não           | Ampla                 |
| EMEI Teresita Borriñi Farina                               | 01                          | Sim           | Intermediário         |
| EMEI Deputado Nilzo Plazzi                                 | 01                          | Não           | Restrito              |
| EMEIF Guilherme Baptista                                   | 01                          | Sim           | Intermediário         |
| EMEIF Dr. Orlindo Francisco Borges                         | 01                          | Sim           | Intermediário         |
| EMEIF José Rebuzzi Sarcinelli                              | 02                          | Sim           | Ampla                 |
| EMPEIF Barra do Triunfo                                    | 01                          | Não           | Restrito              |
| EMPEIF Cavalinho                                           | 01                          | Não           | Restrito              |
| EMPEIF Santo Afonso                                        | 01                          | Não           | Restrito              |